

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 063/2026

Data: 03/02/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6670/2026

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 128/2026

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.968.118,37

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
LUIGI COSTA



03/02/2026 13:55:15





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 78/2026

Palmeira/PR, 30 de Janeiro de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, os Projetos de Lei que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.968.118,37.

Pelo exposto que acompanham os mencionados Projetos, contamos com a aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valemo-nos da oportunidade para expressar nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR
SANSON:4562065290
4

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.02 09:25:36
-03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE**



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$3.968.118,37 (três milhões novecentos e sessenta e oito mil cento e dezoito reais e trinta e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Fiscalização Ambiental
13.001.18.542.0031.2.090. Manutenção das atividades do Departamento de Fiscalização Ambiental
859 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$1.168.182,27
860 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$73.000,00

13.001.18.542.0032.1.291. Gerenciamento de resíduos sólidos
862 - 3.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$555.471,43
858 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$1.771.464,67

13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Recursos Naturais
13.002.18.541.0033.2.094. Proteção e conservação da flora
861 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$400.000,00

Total Suplementação: R\$3.968.118,37

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R\$3.412.646,94
511	R\$555.471,43

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR
SANSON:45620652
904
Assinado de forma digital por
ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.02 09:39:46
-03'00'
Altamir Sanson
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem, por meio desta, requerer a abertura de crédito adicional, com vistas a assegurar a dotação orçamentária necessária para o custeio de despesas essenciais à manutenção da continuidade e regularidade dos serviços públicos sob sua responsabilidade, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

1. Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e Rural O crédito adicional solicitado destina-se, em primeiro plano, ao custeio dos serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, contemplando a coleta, o transporte, o recebimento, o transbordo e a destinação final ambientalmente adequada, bem como a coleta seletiva de materiais recicláveis. As empresas responsáveis pelos serviços essenciais são:

- ZERO RESÍDUOS LTDA – destinação final dos resíduos domiciliares;
- H.M.S. Transportes e Locação de Caçambas Ltda. – coleta e transporte de resíduos orgânicos não recicláveis e resíduos sépticos de serviços de saúde, manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal;

- JJ Transportes e Terraplanagens Ltda. ME – coleta, transporte e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais, abrangendo áreas urbana e rural. A continuidade desses serviços é indispensável para a preservação da saúde pública, proteção do meio ambiente e manutenção da limpeza urbana, evitando riscos sanitários e ambientais decorrentes do acúmulo irregular de resíduos sólidos.

2. Serviços de Apoio Administrativo e Operacional O crédito adicional também se destina ao reforço da dotação orçamentária da empresa FORTRESS SERVIÇOS LTDA, responsável pela execução de atividades essenciais de apoio administrativo, técnico e operacional, incluindo limpeza, conservação, roçada, varrição e jardinagem de espaços públicos sob responsabilidade da Secretaria. A equipe terceirizada atualmente em atividade é composta por:

- 01 Controladora de Acesso – 40h semanais
- 02 Auxiliares de Serviços Gerais – 40h semanais
- 11 Operadores de Máquina Costal – 40h semanais
- 06 Varredores – 40h semanais
- 01 Jardineiro – 40h semanais
- 01 Tratorista – 40h semanais

A insuficiência da dotação vigente compromete a continuidade desses serviços, indispensáveis à manutenção da infraestrutura municipal e à execução das políticas públicas ambientais.

3. Aquisição de Combustíveis Considerando a variação semanal dos preços de combustíveis, especialmente gasolina comum e Diesel S-10, faz-se necessária a abertura de crédito adicional para a aquisição destes insumos essenciais à operação da frota e dos equipamentos da Secretaria. O consumo desses combustíveis está diretamente vinculado à execução das atividades de limpeza urbana, manutenção de vias e espaços públicos, transporte de resíduos e demais serviços ambientais, sendo imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4. Controle Populacional e Proteção Animal Adicionalmente, o crédito solicitado destina-se ao financiamento das ações de controle populacional de cães e gatos, incluindo castração e medidas de proteção animal. Tais ações visam:

- Promover o bem-estar animal e a proteção de famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Prevenir riscos à saúde pública, reduzindo a disseminação de zoonoses;
- Minimizar o abandono de filhotes e o consequente impacto sanitário, social e ambiental.

Conclusão Diante do exposto, a abertura do crédito adicional é medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, garantindo: Limpeza urbana e conservação de espaços públicos, Proteção da saúde da população, Preservação ambiental, Manutenção do patrimônio público e Continuidade das políticas públicas de bem estar animal e controle populacional. A ausência do crédito adicional acarretaria interrupção de serviços contínuos e essenciais, comprometendo diretamente o interesse público, razão pela qual se justifica a presente solicitação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR
SANSON:4562065
2904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.02 09:40:17
+03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal